



PL 613/2020

**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 613/2020.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel (PSB), que “autoriza o poder executivo a instituir, no contraturno, das escolas municipais de educação integral, Noções de Direito e Cidadania”.

De acordo com a propositura, o Poder Executivo municipal fica autorizado a instituir a matéria de Noções de Direito e Cidadania a partir do 7º (sétimo) ano do Ensino Fundamental ao 1º ano do Ensino Médio. As aulas deverão ser ministrada por profissional graduado em Direito, com título reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

Também estabelece que serão abordados os temas associados ao artigo 5º da Constituição Federal que guardem relação direta com a formação da cidadania, tais como direito do consumidor, direito de família, direito penal, direito digital e direito do trabalho.

Para o atingimento dos objetivos do projeto de lei, o Executivo poderá celebrar contratos com instituições públicas e privadas.

Na justificativa que acompanha a propositura, o autor argumenta que “ao completar 16 anos, o jovem brasileiro tem a faculdade de tirar seu título de eleitor e exercer seu direito de cidadão, podendo escolher seu representante político por meio do voto iniciando-se, assim, sua participação efetiva nos assuntos da sociedade, motivo mais do que relevante para que esses jovens tenham no mínimo o conhecimento básico sobre seus direitos e deveres perante a sociedade.”.

Nesse sentido, o objetivo do projeto é levar conhecimento básico de Direito e Deveres aos estudantes que estão ingressando na adolescência, ajudando-os no desenvolvimento da cidadania e ética.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE da propositura.

O projeto de lei está em consonância com o Currículo da Cidade, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e, em especial, com a Matriz de Saberes, em seu item 1 (fonte: Secretaria Municipal de Educação. Disponível em: 50633.pdf (prefeitura.sp.gov.br). Consultado em: 17/12/2020):

1. Princípios éticos, políticos e estéticos definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (BRASIL, 2013, p. 107-108), orientados para o exercício da cidadania responsável, que levem à construção de uma sociedade mais igualitária, justa, democrática e solidária.

• Princípios Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PL 613/2020

promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito e discriminação;

- Princípios Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; de busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios de exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos que apresentam diferentes necessidades de redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;

- Princípios Estéticos: de cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; de enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; de valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente as da cultura brasileira; de construção de identidades plurais e solidárias.

Sem prejuízo de uma análise mais detalhada da Comissão de Mérito subsequente, a qual possui maior proximidade com a matéria, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em